



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUPÁ.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo estabelecer as exigências técnicas para a contratação de empresa especializada (Autoridade Certificadora ou Receptora) para o fornecimento de 01 (um) Certificado Digital tipo e-CNPJ, modelo A1, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Corupá, nos termos do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133 de 2021.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a assinatura digital de documentos oficiais, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica aos atos administrativos da Câmara Municipal.

1.2. O certificado digital é ferramenta indispensável para o cumprimento de obrigações legais junto à Receita Federal (eSocial, DCTFWeb), Caixa Econômica Federal (FGTS), tribunais de contas e sistemas de gestão pública, além de permitir o acesso seguro a portais governamentais.

1.3. A escolha do modelo A1 (arquivo digital) justifica-se pela versatilidade, permitindo o armazenamento em servidor ou nuvem e o uso simultâneo em diferentes computadores pelo setor administrativo e contábil, ao contrário do modelo A3 (token físico), que limita o uso a um único ponto por vez.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

2.1. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA).

3. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto é a aquisição de certificado e-CNPJ, tipo A1, com validade mínima de 12 (doze) meses. 3.2. Observações quanto ao Objeto: 3.2.1. A empresa fornecedora deve ser obrigatoriamente credenciada pela ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). 3.2.2. A emissão deverá ocorrer preferencialmente por videoconferência, visando a economicidade e celeridade, evitando deslocamentos de



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

servidores. 3.2.3. O prazo de entrega (disponibilização do link para baixar o certificado) deve ser de até 05 (cinco) dias úteis após a validação dos documentos.

3.2.4. A contratada deverá prestar suporte técnico remoto em caso de dificuldades na instalação ou ativação do certificado dentro do período de validade.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade
01	Certificado Digital e-CNPJ, Tipo A1, Validade 12 meses, padrão ICP-Brasil	01 unidade

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O mercado de certificação digital é amplo e consolidado, com diversas Autoridades Certificadoras (AC) oferecendo o serviço de forma padronizada. 5.2. A contratação via dispensa por valor mostra-se a mais adequada, dado que o valor médio de mercado para este objeto (aprox. R\$ 250,00 a R\$ 300,00) é ínfimo em relação aos limites da lei. 5.3. A solução escolhida (A1) é mais econômica que a A3, pois dispensa a compra de mídias físicas (tokens ou cartões/leitoras).

6. DA PESQUISA DE MERCADO

6.1. Foram realizadas consultas a empresas do ramo, apresentando os seguintes valores globais:

Hamilton Informática Ltda.	04.639.526/0001-77	164,00
ACIAC – Associação Empresarial de Corupá	83.785.295/0001-86	183,00
RR Contabilidade	81.384.430/0001-56	195,00

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O critério de julgamento será o Menor Preço Global. 7.2. Como requisito de habilitação, a empresa deverá apresentar: CNPJ ativo, Certidão de Débitos Federais, FGTS e CND Trabalhista.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

8.1. Será considerada a apresentação dos orçamentos, nos termos do inciso IV do artigo 23 da Lei nº 14.133 de 2021; e consulta de valores através de contratações similares feitas por administrações públicas nos termos do inciso II do artigo 23 da Lei nº 14.133 de 2021.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na aquisição do direito de uso de uma identidade digital para a pessoa jurídica da Câmara, contemplando a validação (presencial ou remota), a emissão e o suporte técnico.

10. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

10.1. O parcelamento é inviável e tecnicamente inadequado, uma vez que o certificado digital é uma unidade lógica indivisível. A contratação deve ser integral para garantir a funcionalidade do acesso.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Espera-se garantir a continuidade dos serviços administrativos da Câmara, o envio tempestivo de obrigações fiscais/trabalhistas e a modernização dos processos internos através da assinatura digital.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização será exercida pelo servidor designado, que deverá conferir se os dados do certificado (CNPJ e Razão Social) estão corretos no ato da emissão. 11.2. Não há necessidade de capacitação específica, visto que o uso do certificado é rotineiro e intuitivo para os setores competentes.

13. DAS CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se faz necessária a contratação de empresas ou prestadores de serviços correlatos, tendo em vista que o serviço é interdependente.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

14.1. O impacto ambiental é positivo, pois o uso de certificados digitais reduz drasticamente a necessidade de impressão de documentos em papel, uso de toners e transporte físico de arquivos, alinhando-se à política de sustentabilidade e desburocratização.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor estimado encontra-se muito abaixo do limite legal para serviços e compras.

Corupá/SC, 10 de fevereiro de 2026.

KARLINE MORGANA FOSSILE HORSTMANN

Assessora de Expediente, Compras e Manutenção